

LEI Nº. 30/1964.-

Aprova Plano de Loteamento de Jose Gonçalves Caetano e Outros

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEQUENTE:-

LEI Nº. 30/1964.-

ARTIGO 1º - Ficam aprovados os planos de arruamento e loteamento do terreno de propriedade de José Gonçalves Caetano, Roque M. Gonçalves, e Antonio Gonçalves, situados neste Município, localizado nas Zonas Sub-Urbano e Rural do Município, "LOTEAMENTO SÃO JOSÉ", confrontando com a Estrada Monte Mor-Campinas, Estrada Municipal Bairro Rio Acima e com os proprietários.

ARTIGO 2º - A aprovação das plantas a que se refere o Artigo 1º, só se considerará em vigor, depois que o proprietário fizer pura e simples, ao Município, a doação das áreas que constarem do Projeto, como Ruas, Praças, ou qualquer outros logradouros públicos,

ARTIGO 3º - A conservação do arruamento, bem como o sarqueteamento e pavimentação de ruas, o sistema de escoamento de águas pluviais e servidas, a instalação dos serviços de água e luz elétrica, ficam a cargo dos proprietários dos lotes, sem onus algum para o Município, que exigirá a observância das Leis em vigor.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de dezembro de 1964.-



«Mario Gomes Carneiro»
(Presidente)

«Joseph Lebrecht Sanders»

(1º Secretário)